



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS E INTERNAMENTOS EM SAÚDE MENTAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**O Município de Juazeiro**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 056/2024, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimentos e internamentos em saúde mental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, conforme especificações da tabela SIGTAP – SUS, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VIII - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO X – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **3. DO PROCEDIMENTO:**

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.



3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 08h:00 do dia **23/04/2024**.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até **08 de maio de 2024**, durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento O Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

#### **5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação do Município de Juazeiro/BA.



## 6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

### 6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### 6.2 DA HABILITAÇÃO

- a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
- b) O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- c) Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação ou servidor designado por esta.
- d) As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Agente de Contratação do município de Juazeiro/BA.
- e) O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco (1º andar), Nº 01, Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-400, a partir do dia **23/04/2024** nos horários das 08h:00min às 14h:00min, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

|                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>CREDENCIAMENTO Nº 002/2024</b><br/>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA<br/>TELEFONE<br/>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA<br/>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br/><b>OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E INTERNAMENTO EM SAÚDE MENTAL.</b><br/>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- f) As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.



- g) Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
- h) O Agente de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
- i) O Agente de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

### **6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  - b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
  - b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.1.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

c) Comprovante de responsável técnico, médico com inscrição regular no Conselho de Classe competente CRM – Conselho Regional de Medicina, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente;

d) Alvará de Funcionamento;

e) Alvará da Vigilância Sanitária em vigor.

### **6.3. Documentações complementares:**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



#### **6.4. Da classificação:**

6.4.1. O Agente de Contratação, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

#### **7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.



## **8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Saúde.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Das decisões do Agente de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro/Bahia, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 01, CEP: 48.903-400 ou encaminhado para o e-mail: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

9.2. Recebido o recurso, o Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando



sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

#### **10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606

PROJETO ATIVIDADE: 2088

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: 15001002/1600000

#### **11. RESCISÃO:**

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

#### **12. DO DESCREDENCIAMENTO:**

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;



VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;  
VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Barão do Rio Branco, Nº 01 (1º andar), Centro, Juazeiro/BA – CEP 48.903-400.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O Município de Juazeiro/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Juazeiro/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.



14.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br).

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Juazeiro/BA, com auxílio técnico do Agente de Contratação.

Juazeiro/BA, 23 de abril de 2024.

Ana Lúcia Alves da Silva Araújo  
Secretária de Saúde



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2024**

#### **1. OBJETO**

1.1 Credenciamento para contratação de Hospital, Clínicas para prestação de serviços de atendimentos e internamentos em saúde mental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA, conforme especificações da Tabela SIGTAP-SUS.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 056/2024.

1.4. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 de maneira gradativa.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

#### **2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Portaria nº 148, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

2.2. Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

2.3. Trata-se da contratação de prestação de serviço de internação de condições agudas para adultos com transtornos mentais e comportamentais incluindo os decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, através de internações de curta duração, na área de Saúde Mental, em regime integral (24hs) em Urgência e Emergência hospitalar destinados aos usuários do SUS-Sistema Único de Saúde do município e municípios pactuados, sendo que os preços praticados tem por base normas e valores constantes das Tabelas do SIGTAP/SUS, Tabela do Sistema de Informações Hospitalares - SIH SUS, em função da falta de atendimento qualificado em hospitais e escassez de leitos para a prestação de assistência aos pacientes com doenças mental no município de Juazeiro/BA.



2.4. No caso específico de instituições filantrópicas, poderá ser efetivado contrato de metas qualitativas e quantitativas, similar ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos definido pela Portaria GM/MS nº 1721, de 21/09/2005, do Ministério da Saúde. Bem como poderá estabelecer as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), conforme Portaria nº 3.410, DE 30 de dezembro de 2013.

2.5. Somado ao exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade de um serviço de saúde qualificado.

2.6. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação de serviços, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.7. Justifica-se que tais contratações se fazem necessárias, uma vez que, os serviços a qual se destinam são de natureza contínua e imperiosa, impactam na condição e qualidade de vida da população e abrangem todo o Município. A não prestação destes serviços, impossibilitam o atendimento da finalidade precípua da Administração Pública, qual seja, garantir o direito fundamental à saúde e a efetivação das diretrizes do SUS previstos na Constituição Federal, cabendo ao Município efetivá-los, ressaltando-se a responsabilidade diante das situações em que o acesso ao direito fundamental seja negado ao indivíduo.

2.8. Por tratar-se de serviço congênere, mesmo que ressalvada a singularidade de cada estabelecimento de saúde ao considerarmos a capacidade instalada, infraestrutura e recursos humanos, inclusive, no que diz respeito a complexidade do serviço prestado e, por entender que trata-se de contratação paralela e não excludente, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, a disposição do credenciamento permite a adoção de mecanismos voltados, não só em conferir eficiência, como também a racionalidade diante das contratações realizadas pela Administração Pública, respeitando o contido nos artigos 74, inciso IV e 79, inciso I.

2.9. A contratação, via CREDENCIAMENTO é a opção da modalidade escolhida, uma vez que é muito útil para as situações em que é possível à administração selecionar todos os particulares que atendam aos requisitos necessários para a prestação dos serviços específicos, facilitando assim futuras contratações.

### **3. ESPECIFICAÇÕES:**

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTD.   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1    | 910300003 - 03.01.06.006-1 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSISTE NAS CONSULTAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS REALIZADAS EM UNIDADES HOSPITALARES OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS, PRONTOS SOCORROS ESPECIALIZADOS E/OU SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. ESSES ESTABELECIMENTOS DEVEM DISPOR DE PROFISSIONAIS QUE PRESTEM ATENÇÃO EM ESPECIALIDADES.                              | 24.000 |
| 2    | 910300006 - 03.03.17.009-3 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS - REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO.                                                                                                                                                                                                                                                         | 30.000 |
| 3    | 910300004 - 03.03.17.019-0 TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANENCIA POR DIA (PERMANENCIA ATÉ 90 DIAS) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO COM ENTRADA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PT GM 3588. ESTA INTERNAÇÃO DEVERÁ TER A PERMANÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 DIAS.                                                                                                 | 20.000 |
| 4    | 910300005 - 03.03.17.020-4 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA (COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS DE INTERNAÇÃO OU REINTERNAÇÃO ANTES DE 30 DIAS) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO. ESSE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PT GM 3.588 COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS OU PARA OS CASOS DE REINTERNAÇÃO NO PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS. | 10.000 |

#### **DESCRIÇÃO VALOR TABELA SUS QUANTIDADE E VALOR TOTAL EM 01 ANO.**

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços ano 2023 deste Órgão da SESA, de acordo com o histórico do MS/DATASUS – ESPELHO DE AIH, conforme documento em anexo ao ETP

3.1 Ser Estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e do Decreto nº 7.508, de 28 de junho 2011, em consonância com o tipo de gestão e as referências estabelecidas pelo Pacto da Saúde através da Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006 e da Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que organiza as Redes de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e às demais normativas vinculantes e mencionadas neste termo de referência.

3.1.1. Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;

3.1.2. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.



#### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: Os serviços deverão ser realizados em unidade especializada da contratada.

b) Dias e horários da prestação do serviço: Os serviços deverão ser realizados 7 (sete) dias da semana, em funcionamento 24hs.

c) Periodicidade dos serviços: diária.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de Hospital, Clinicas para prestação de serviços de atendimentos e internamentos em saúde mental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA, conforme especificações da Tabela SIGTAP-SUS, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2088

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 15001002/1600000

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

7.1 O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.



7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
  - b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



#### Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Declaração do representante legal da empresa que o estabelecimento médico possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas no Conselho Federal de Medicina.

c) Comprovante de responsável técnico, médico com inscrição regular no Conselho de Classe competente CRM, mediante apresentação de certificado ou documento equivalente.

#### **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela administração ao credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos necessários para a prestação dos serviços específicos.

9.2. Os procedimentos de credenciamento serão definidos, observadas as seguintes regras, conforme Art. 79, da Lei nº 14.133:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - O edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;



IV - Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

9.3. Quando da publicação do Ato Convocatório, a distribuição da demanda tomará como base os critérios elencados neste tópico, podendo ainda ser revista e apresentada no Ato Convocatório, devendo sempre respeitar o princípio da isonomia, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório:

1. Tipologias e especialidades de serviços ofertados pelo interessado;
2. Quantitativo de procedimentos propostos de serem realizados mensalmente;
3. Localização do Estabelecimento de Saúde;
4. Disponibilidade e condições técnicas para realizar os serviços de acordo com os procedimentos propostos;
5. Condições da estrutura física e profissional para execução dos serviços propostos;

9.4. Após a emissão do Ato Convocatório e cumpridos os ritos lá previstos, caso algum Estabelecimento que tenha se apresentado e seja impedido de concluir o processo de credenciamento e de contratação, os recursos financeiros destinados ao mesmo quando da distribuição inicial da demanda, serão novamente redistribuídos entre os demais credenciados atendendo aos critérios listados, principalmente quanto ao quesito localização do Estabelecimento, procedendo-se a alteração contratual nos instrumentos que eventualmente tenham sido firmados;

9.5. Havendo a impossibilidade de execução contratual, total ou parcial, denunciada voluntariamente por iniciativa do interessado, mediante comunicação formal e seguidos os trâmites legais, o saldo remanescente da demanda ofertada poderá ser redistribuído, nos mesmos termos, procedendo-se a alteração contratual nos instrumentos que eventualmente tenham sido firmados;

#### 9.6 DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO:

9.6.1. A Comissão Especial de Credenciamento será instituída através de Resolução do Secretário de Estado da Saúde com a finalidade de realizar avaliação das condições técnicas e demais requisitos previsto neste Edital de Credenciamento quanto aos Estabelecimentos que se



candidatarem ao credenciamento, composta por representantes do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

9.6.2. A avaliação com base na documentação apresentada pela interessada, será analisada pela Comissão de Credenciamento, que atestará a regularidade documental do Estabelecimento, declarando-o apto ao credenciamento.

9.6.3. A Comissão a que se refere o item 9.6.2, poderá realizar vistorias in loco para verificação das instalações das entidades interessadas, a fim de conferir a adequação da capacidade instalada com a descrição dos serviços de saúde ofertados no Ato Convocatório, se considerar insuficientes as informações fornecidas pelas Regionais de Saúde.

#### 9.7. DA GARANTIA DO CONTRATO:

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Cassiana Cavalcanti Galindo Gomes, CPF: 060.721.984-06 dessa Administração, ou



pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. A gestora do contrato, será a servidora Rosângela Medrado Mota, CPF: 880.487.994-72, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que executarão os serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;



12.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.7. relatar à Secretaria toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

### **14. DA GARANTIA DO SERVIÇO:**



14.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Município de Juazeiro BA, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro/BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

#### VALOR DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD.   | VALOR     | U.M | TOTAL          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----|----------------|
| 1    | 910300003 - 03.01.06.006-1 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSISTE NAS CONSULTAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS REALIZADAS EM UNIDADES HOSPITALARES OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS, PRONTOS SOCORROS ESPECIALIZADOS E/OU SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. ESSES ESTABELECIMENTOS DEVEM DISPOR DE PROFISSIONAIS QUE PRESTEM ATENÇÃO EM ESPECIALIDADES. | 24.000 | R\$ 11,00 | UND | R\$ 264.000,00 |
| 2    | 910300006 - 03.03.17.009-3 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS - REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO.                                                                                                                                                                                                                            | 30.000 | R\$ 26,91 | UND | R\$ 807.300,00 |
| 3    | 910300004 - 03.03.17.019-0 TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANENCIA POR DIA (PERMANENCIA ATÉ 90 DIAS) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO COM ENTRADA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PT GM 3588. ESTA INTERNAÇÃO DEVERÁ TER A PERMANÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 DIAS.                                                                    | 20.000 | R\$ 26,91 | UND | R\$ 538.200,00 |
| 4    | 910300005 - 03.03.17.020-4 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA (COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS DE INTERNAÇÃO OU REINTERNAÇÃO ANTES DE 30 DIAS) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO. ESSE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO A PARTIR DA                                                                                           | 10.000 | R\$ 26,91 | UND | R\$ 269.100,00 |



|  |                                                                                                                              |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | VIGÊNCIA DA PT GM 3.588 COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS<br>OU PARA OS CASOS DE REINTERNAÇÃO NO PERÍODO INFERIOR<br>A 30 DIAS. |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**Total geral dos Itens: R\$ 1.878.600,00**

Juazeiro/BA, 23 de março de 2024.

Ana Lúcia Alves da Silva Araújo  
Secretária de Saúde



**ANEXO II**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Juazeiro/BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Juazeiro/BA, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de atendimentos e internamentos em saúde mental, através da Secretaria de Saúde, nos termos do Credenciamento nº 002/2024.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

TELEFONES - COMERCIAL:

CEL.:

E-MAIL:

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

**Representante Legal:**

**Empresa:**

**CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, com sede à xxxxx, neste ato representado por xxxxx, portador do documento de identidade nº xxxxx emitido por xxxxx, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de atendimentos e internamentos em saúde mental, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



**ANEXO IV**  
**MINUTA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº xx/2024**  
**CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, com sede no(a) Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, na cidade de Juazeiro/Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora Ana Lúcia Alves da Silva Araújo, nomeado(a) pela Portaria nº 857/2023, publicada no *DOM* de 1º de dezembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 002/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de atendimentos e internamentos em saúde mental, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Juazeiro/BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

**1.2** O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**2.1** O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



**2.2** Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO xxx, AGÊNCIA xxxxx, CONTA CORRENTE xxxxx**, em nome da CONTRATADA.

**2.3** A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.915.632/0001-27, sediada na Praça Barão do Rio Branco, Nº 01, Centro, CEP: 48.903-400.

**2.4** Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**2.5** Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

**2.6** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

**2.7** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.8** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.9** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**2.10** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**2.11** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**2.12** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**2.13** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

**3.2** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



**3.3** Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

**3.4** O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Juazeiro/BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária:0606

Projeto Atividade:2088

Elemento de Despesa:33.90.39

Fonte:15001002/1600000

**4.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira,



aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.1** Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Juazeiro/BA.

**6.2** Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

**6.3** Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

**6.4** Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

**6.5** Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**6.6** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

**6.7** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**6.8** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**6.9** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**6.10** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

**6.12** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

**6.13** Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

**6.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de xx/xx/xxxx, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**8.1** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**10.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**FISCAL DE CONTRATO:** Cassiana Cavalcanti Galindo Gomes, CPF: 060.721.984-06.

**GESTOR (A) DE CONTRATO:** Rosangela Medrado Mota, CPF: 880.487.994-72.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



**12.8.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**12.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.9.3.** Indenizações e multas.

**12.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **13.1. Penalidades**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.4** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



### **13.2. Sanções**

**13.2.1** Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

**13.2.2** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**13.2.2.1.** advertência;

**13.2.2.2.** multa;

**13.2.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**13.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

### **13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**13.5.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**13.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**14.2** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



**14.3** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

**14.4** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**14.5** Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

**14.6** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**14.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro/BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA**  
**ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE - XXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21).**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**  
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21).**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU**  
**COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/20X4

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 002/2024, promovido pelo Município de Juazeiro/BA, com entrega dos envelopes a partir das **xx:xx** horas do dia **xx/xx/2024**, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal)***  
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( )                  Não ( )

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

**(Nome e assinatura do representante legal)**  
**Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**



**ANEXO IX**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

**AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de atendimentos e internamentos em saúde mental conforme especificações:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD.   | VALOR     | U.M | TOTAL          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-----|----------------|
| 1    | 910300003 - 03.01.06.006-1 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSISTE NAS CONSULTAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS REALIZADAS EM UNIDADES HOSPITALARES OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS, PRONTOS SOCORROS ESPECIALIZADOS E/OU SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. ESSES ESTABELECIMENTOS DEVEM DISPOR DE PROFISSIONAIS QUE PRESTEM ATENÇÃO EM ESPECIALIDADES. | 24.000 | R\$ 11,00 | UND | R\$ 264.000,00 |
| 2    | 910300006 - 03.03.17.009-3 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA (POR DIA) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS - REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO.                                                                                                                                                                                                                            | 30.000 | R\$ 26,91 | UND | R\$ 807.300,00 |
| 3    | 910300004 - 03.03.17.019-0 TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA DE CURTA PERMANENCIA POR DIA (PERMANENCIA ATÉ 90 DIAS) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO COM ENTRADA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PT GM 3588. ESTA INTERNAÇÃO DEVERÁ TER A PERMANÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 DIAS.                                                                    | 20.000 | R\$ 26,91 | UND | R\$ 538.200,00 |
| 4    | 910300005 - 03.03.17.020-4 - TRATAMENTO EM PSIQUIATRIA POR DIA (COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS DE INTERNAÇÃO OU REINTERNAÇÃO ANTES DE 30 DIAS) INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS REALIZADA EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO. ESSE PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REGISTRADO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA PT GM 3.588 COM DURAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS                                    | 10.000 | R\$ 26,91 | UND | R\$ 269.100,00 |



|  |                                                                 |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | OU PARA OS CASOS DE REINTERNAÇÃO NO PERÍODO INFERIOR A 30 DIAS. |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 002/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Juazeiro, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Juazeiro.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal)***

***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***



## **ANEXO X**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara por aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro/BA, xx de xxxxx de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal)***

***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***